SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, art. 37 da Constituição Federal e Resolução FNDE nº 04/2015, e a Resolução do FNDE de nº 06/2020, c/c Resolução FNDE n.º 21/2021, e Lei Federal nº 14.133/2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do Presidente da COPEL e sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que a encontra-se aberto o Credenciamento para o recebimento dos envelopes (habilitação e projetos de venda) junto a Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas - Bahia, situado na Rua Crisógno Fernandes, 333, CENTRO, Cruz das Almas/BA, compreendendo as **datas de 15 /01/2025 a 04/02/2025**, de segundas as sextas feiras, das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h podendo este período ser estendido à critério da Secretaria Municipal de Educação, onde os interessados entregarão 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de documentação de **HABILITAÇÃO** e outro de **PROJETOS DE VENDA.** A **SESSÃO** para abertura dos envelopes (habilitação e projetos de venda) será na Sala da Comissão Permanente de Licitação – COPEL do Município de Cruz das Almas situada à Rua Lélia Passos S/N – Parque Sumaúma – Bairro Lauro Passos, CEP: 44.380-000, compreendendo a **data 07/02/2025 às 09:00 horas.**

OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDIMENTO FAMILIAR E RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS/BA**, **Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Art. 31 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 21 de 16 de novembro de 2021), e Lei Federal nº 14.133/2021.**

2. FONTE DE RECURSO

2.1 - Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Próprios.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Secretaria	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária:	1001 – Fundo Municipal de Educação
Ação:	2032 – Distribuição de Alimentação Escolar para os Alunos
Elemento de despesa:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte:	15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefone 0800 000 3167

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR - ENVELOPE Nº 01

3.1 - Os fornecedores da Agricultura familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo 05 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE N° 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1 – **FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante **(ENVELOPE Nº 2);**

Certificado ou Alvará expedido pela Vigilância Sanitária para os itens que contenham produtos manufaturados/processados/beneficiados;

***NOTA**: os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pela Vigilância Sanitária Municipal. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM).*

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2 – **GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA ORGANIZADOS EM GRUPOS, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar **com assinatura de todos os agricultores participantes (ENVELOPE Nº 2);**

Certificado ou Alvará expedido pela Vigilância Sanitária para os itens que contenham produtos manufaturados/processados/beneficiados; e

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3 - **GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP JURÍDICA, DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefone 0800 000 3167

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos **60(sessenta) dias**;
c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social** com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);
h) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado no órgão competente;
i) Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal **(ENVELOPE Nº 2);**

Certificado ou Alvará expedido pela Vigilância Sanitária para os itens que contenham produtos manufaturados/processados/beneficiados;

j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

4. PROJETO DE VENDA – <u>ENVELOPE Nº 02</u>

***NOTA**: a finalidade do projeto de venda é formalizar o interesse dos agricultores familiares em vender sua produção para a alimentação escolar, com base nos preços fixados pela Administração Pública*

4.1 – No envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.
4.2 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública, conforme estipulado no preambulo do Edital
4.3 – Aberto os envelopes e analisada a documentação (projetos de venda), a Administração publicará o resultado da seleção dos proponentes em até **05 (cinco) dias** para conhecimento público. Encerrado todos os prazos, inclusive para a regularização de documentos de habilitação e

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefone 0800 000 3167

projetos de venda, a Administração convocará o selecionado para assinar o contrato em até **05 (cinco) dias** da data da notificação.

4.4 – Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária competente.

4.5 - Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e posteriores alterações.

4.6 – A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital**. (Art. 36,** § 4º da Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e posteriores alterações.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 – Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- **GRUPOS DE PROJETOS DE FORNECEDORES LOCAIS,**
- **GRUPOS DE PROJETOS DAS REGIÕES GEOGRÁFICAS IMEDIATAS, e, REGIÕES GEOGRÁFICAS INTERMEDIÁRIAS;**
- **GRUPOS DE PROJETOS DO ESTADO;**
- **GRUPOS DE PROJETOS DO PAÍS.**

5.2 – Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o Região Geográfica Intermediária;

III – o grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do país.

5.3 – Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre os Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I do artigo 35 da Resolução nº 21/2021, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empates entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefone 0800 000 3167

III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios/cooperados, conforme DAP jurídica, conforme DAP Jurídica;
b) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 – Caso não seja obtida as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens **5.1** e **5.2**.

6 – DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 – Os fornecedores classificados provisoriamente terão um prazo de 03 dias úteis (após divulgação no diário oficial) para entregar as amostras, no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Praça Manoel Caetano da Rocha Passos S/N Centro, Cruz das Almas - BA, para avaliação e seleção a ser realizada pela nutricionista, dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

6.2 – O resultado da análise será divulgado em 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

***ATENÇÃO**: A avaliação dos produtos a serem comercializados deve se dar a partir de três critérios:*

a) Se atendem às especificações da Chamada Pública;

b) Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência (os produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados

pela Vigilância Sanitária Municipal. Todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, necessitam da avaliação sanitária pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM).

c) Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características

sensoriais.

7 – LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 As entregas serão parceladas, semanalmente. A quantidade de produtos por entrega será de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, o mesmo será enviado com 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de entrega ou por telefone ou por e-mail.

7.1.1. No ato da entrega, o TERMO DE RECEBIMENTO será assinado pelo representante da Entidade Executora e pelo fornecedor.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefone 0800 000 3167

7.1.2. o Termo de recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos.
7.1.2.1. Nesse documento são descritos os tipos de produtos entregues, suas quantidades e os seus valores.
7.1.2.2. Após preenchido, deve ser assinado pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da entidade executora, responsável pela verificação dos produtos entregues.
7.1.2.3. O termo de recebimento deve ser impresso em pelo menos duas vias, sendo uma delas destinada à Entidade Executora e a outra ao representante do grupo da agricultura familiar ou fornecedor individual. Junto à assinatura do termo de recebimento, é obrigatória a emissão de documento fiscal:
• Nota do produtor rural;
• Nota avulsa (vendida na prefeitura); ou
• Nota fiscal (grupo formal).
7.2 O dia da semana para entrega dos produtos será toda segunda feira, podendo haver possibilidade de alteração do dia de entrega em caso de feriados Nacionais ou Estaduais ou Municipais.
7.3 O horário de entrega será das 07:30h às 16:00 horas. As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto nas unidades escolares conforme endereços constantes anexo II.
7.4 No caso da manutenção de suspensão das aulas presenciais, os produtos que farão parte dos kits para os alunos deverão ser entregues conforme agendamento prévio, no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Praça Manoel Caetano da Rocha Passos S/N, Centro.
7.4 Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas próprias para *hortifruti*;
7.5 O fornecedor deverá apresentar um comprovante de entrega, com três vias, contendo a descrição dos gêneros e suas respectivas quantidades, posteriormente disponibilizado pelo Departamento de Alimentação Escolar, deixar uma via na unidade escolar e outra no Departamento de Alimentação Escolar, e, a outra com o Fornecedor, devidamente assinado pelo responsável da escola, juntamente com a nota fiscal referente às entregas;
7.6 Haverá reposição do produto quando:
7.6.1 Houver alterações do mesmo (cor e odor) no momento da entrega, e/ou não tiver atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais, e/ou não tiver atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, e/ou estiverem danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pequenos e ligeiros defeitos que não comprometam a utilização das verduras poderão ser tolerados, desde que não prejudique a qualidade da alimentação escolar;
7.6.2. Na análise sensorial, se o produto apresentar características organolépticas alteradas;
7.6.3. A substituição do produto deverá ocorrer no local de entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do Departamento de Alimentação Escolar, independente da aplicação das penalidades previstas.
7.7. Transporte:
7.7.1. Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefone 0800 000 3167

7.7.2. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem;
7.7.3. É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;
7.7.4. Não é permitido transportar, conjuntamente com os alimentos, pessoas e animais;
7.7.5. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;
7.7.6. O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene;
7.7.7. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte;
7.8. A cada entrega realizada o fornecedor ou representante do grupo de fornecedores deverá assinar juntamente com a Contratante o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar.

8 – PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de transferência/ordem bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, com o devido aceite, vedada a antecipação de pagamento para cada faturamento.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A presente chamada pública com Instrumento Convocatório e demais documentos pertinentes, poderá ser obtida no seguinte local:
9.1.1. Diário Oficial do Município, no site da prefeitura: http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br e/ou adquirido diretamente no Portal do Municipio endereço eletrônico http://www.cruzdasalmas.ba.gov.br/acessoainformacao , clicando na aba **LICITAÇÃO** e após, na aba **ACESSO A INFORMAÇÃO**, ou ainda na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas.
9.2 – **Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (Federal, Estadual ou Municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.**
9.3 – O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade Executora e obedecerá as seguintes regras:
9.3.1 – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/ANO/Entidade executora;
9.3.2 - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor Max. Contrat. = nº agricultores familiares inscritos na DAP Jurídica X R$ 40.000,00
9.4 – A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação escolar que estabelecerá com

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefone 0800 000 3167

clareza e precisão as condições para a sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da lei nº 14.133/2021.

10 – DOS ANEXOS

10.1 – São anexos do presente Edital:

10.1.1 – ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

10.1.2 – ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO FORMAL)

10.1.3 – ANEXO II-A – MODELO DE PROJETO DE VENDA (GRUPO INFORMAL)

10.1.4 – ANEXO II-B – MODELO DE PROJETO DE VENDA (INDIVIDUAL)

10.1.5 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

10.1.6 – ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

10.1.7 – ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (INDIVIDUAL)

10.1.8 – ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

CRUZ DAS ALMAS - BA, XX de XXXX de 2023

Paulo Cesar Marini Junior
COPEL

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefone 0800 000 3167

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA Nº

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ PNAE

O MUNICÍPIO DE CRUZ DAS ALMAS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 14.006.977/0001-20, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.441.543/0001-05, com sede na Rua Crisógno Fernandes, 333, Centro, Cruz das Almas BA, CEP 44380-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor EDNALDO JOSÉ RIBEIRO e pela Secretária da Educação, GEISA NOVAES DOS SANTOS, doravante denominados, CONTRATANTES, e por outro lado _____ com sede / residente à _____, n.º_____, em _____/UF, inscrito(a) no CNPJ sob n.º _____ (PARA GRUPO FORMAL, CPF nº _____ (GRUPO INFORMAL, ou FORNECEDOR INDIVIDUAL doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, Resolução FNDE nº 04/2015, e a Resolução do FNDE de nº 06/2020, c/c Resolução n.º 21/2021.e posteriores alterações e da Lei nº 14.133/21 e, tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 014/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendimento familiar e rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Município de Cruz das Almas/BA**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO(A), receberá o valor total de R$ _____ (_____).

4.1.1 – O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pelo(a) servidor(a) responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste contrato.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefone 0800 000 3167

4.1.1.1 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o fornecimento mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

4.2 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Cruz das Almas - BA, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

4.3 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/21;

4.4 – O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar devendo estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant.	Periodicidade De Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unit. (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2025, conforme abaixo:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Secretaria	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária:	1001 – Fundo Municipal de Educação
Ação:	2032 – Distribuição de Alimentação Escolar para os Alunos
Elemento de despesa:	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte:	15520000 - Transferência de Recursos do FNDE referentes ao programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

CLAUSULA SEXTA

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefone 0800 000 3167

6.1- O CONTRATANTE após receber os documentos descritos na cláusula quarta, alíneas "a" a "c" e após a tramitação do processo para instrução e liquidação efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O MUNICÍPIO caso não atenda a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO está sujeito ao pagamento de multa de 2 % (dois por centos) mais juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 – O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 21/2021, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA NONA

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 – O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 – modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 – rescindir unilateralmente o contrato nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 – fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 – Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico financeiro garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº pela Resolução CD/FNDE nº 21/2021 e posteriores alterações, pela Lei nº 14.133/21 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefone 0800 000 3167

14.1 – Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1 – As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de ofício, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento transmitido pelas partes ou ainda entregue pessoalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por ofício, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Por acordo entre as partes;
b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) Por quaisquer motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Cruz das Almas - BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 – E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CRUZ DAS ALMAS - BA, ____ de _____ de 2025.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA (GRUPO FORMAL)

_____

CONTRATADO(S) (INDIVIDUAL OU GRUPO INFORMAL)

Testemunhas:

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefone 0800 000 3167

_____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____

RELAÇÃO DOS AGRICULTORES (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

NOME	CPF	DAP FÍSICA

RELAÇÃO DE AGRICULTORES / PRODUTOS (GRUPO FORMAL / INFORMAL)

NOME	PRODUTO	QUANT/UNID	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

OBS.: ESSAS TABELAS SÓ SERÃO NECESSÁRIAS CASO O CONTRATO SEJA FIRMADO COM GRUPO FORMAL OU INFORMAL, PARA CONHECIMENTO DOS AGRICULTORES QUE FORNECERÃO OS PRODUTOS COM OS REFERIDOS VALORES A SEREM PAGOS.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil
|Telefone 0800 000 3167

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº.				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1.Nome do Proponente		2. CNPJ		
3.Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6.DDD/Fone	7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10 Agência	11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF		

4.Endereço			5.DDD/Fone		
6.Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5.Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1.Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº ___/20___ (o mesmo que consta na chamada pública)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail	

ANEXO II- A

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

<table>
<tr><td colspan="4">PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</td></tr>
<tr><td colspan="4">IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº</td></tr>
<tr><td colspan="4">I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="4">GRUPO INFORMAL</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.Nome do Proponente</td><td colspan="2">2. CPF</td></tr>
<tr><td colspan="2">3.Endereço</td><td>4.Município/UF</td><td>5. CEP</td></tr>
<tr><td colspan="2">6. E-mail (quando houver)</td><td colspan="2">7. Fone</td></tr>
<tr><td>8. Organizado por Entidade Articuladora
( ) Sim ( ) Não</td><td>9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)</td><td colspan="2">10. E-mail/Fone</td></tr>
<tr><td></td><td></td><td colspan="2"></td></tr>
<tr><td colspan="4">II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</td></tr>
</table>

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 000 3167

1.Nome do Agricultor Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Nº Agência	6.Nº Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1.Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município/UF
4.Endereço	5.DDD/Fone	
6.Nome do representante e e-mail	7.CPF	

III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1.Identificação do Agricultor Familiar	2.Produto	3.Unidade	4.Quantidade	Preço de Aquisição* / Unidade		6.Valor Total
						Total do Agricultor
					Total do Projeto	

OBS.: *Preço publicado no Edital nº ___/2022___ (o mesmo que consta na chamada pública)

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 000 3167

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do Projeto	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail/CPF	
Local e Data	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal			Assinatura	

CENTRO ADMINISTRATIVO DE CRUZ DAS ALMAS
Rua Lélia Passos, S/N Parque Sumaúma |Bairro Lauro Passos - CEP 44380-000 |Cruz das Almas - Bahia – Brasil |Telefone 0800 000 3167

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - B
MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE **IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2023** **I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente
II – Relação dos Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos Produtos
OBS.: *Preço publicado no Edital nº __/20___ (o mesmo que consta na Chamada Pública)				
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
Nome		CNPJ		Município
Endereço				Fone
Nome do Representante Legal				CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data		Assinatura do fornecedor Individual		CPF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO (GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____/___, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 36, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, **DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda**.

_____/__, ____ de _____ de 2025

_____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL)

A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____/___, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 36, § 2º Inciso VI, da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, DECLARA **que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda**.

_____/__, ____ de _____ de 2025

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____/___, em atendimento ao disposto no art. 36, § 1º Inciso V, da Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, DECLARO, **que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.**

_____/__, ____ de _____ de 2025

_____

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Termo consiste na aquisição de gêneros alimentícios para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações descritas neste documento.

1.2. O procedimento é amparado Resolução pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 2/12/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021, envolvendo todos os passos necessários de se observar para a efetivação das compras e cumprimento do Artigo 14 da Lei nº 11.947/2009.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de compra visa o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar Rural e/ou dos Empreendedores Familiar Rurais ou suas organizações, objetivando atender às necessidades nutricionais dos escolares da rede municipal no ano letivo de 2025 com base nos dados referentes às matriculas do Censo Escolar do ano de 2024**,** contemplando 7383 (sete mil trezentos e oitenta e três) alunos, distribuídos em 45 unidades escolares. A quantidade de alunos apresentada poderá sofrer alteração no ano letivo de 2025.

3. VIGÊNCIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O contrato terá vigência de 6 **(seis) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. As despesas oriundas desta Chamada Pública serão pagas com verbasprovenientes FNDE (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Considerando o que dispõe o art. 37 da Resolução FNDE nº 06/2020 Grupos

Formais, Grupos Informais ou Agricultor Familiar Individual, serão aceitas somente as propostas de organizações portadoras de CAF/DAP Jurídica (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar/ Declaração de Aptidão ao PRONAF).

4.2. Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no item 5 desta chamada, como também o Formulário Padronizado de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para AlimentaçãoEscolar – Anexo IV, conforme item 6 desta chamada.

4.3. Deverá ser aceito o Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) dos agricultores de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos, quando não for apresentada a Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1. No Envelope nº 01 os fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão entregar na secretaria municipal de educação, para a habilitação, os seguintes documentos:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.1.2. Extrato da DAP ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou registro do NIS para os agricultores de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos;

5.1.3. Projeto de Venda para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

5.1.4. Prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários em normativas especificas (alimentos beneficiarios);

5.1.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues sãooriundos de produção própria, relacionada no projeto de vendas. (ANEXO V);

5.1.6. Para produtos de origem animal apresentar documentaçãocomprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal,

5.2. Para a habilitação nesta Chamada Pública, os Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP Física ou CAF, organizados em grupo, deverão entregar na secretaria municipal de educação os seguintes documentos:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.2.2. Extrato da DAP ou CAF de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias ou registro do NIS para os agricultores de família indígena, quilombola ou de Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos;;

5.2.3. Projeto de Venda para Alimentação Escolar com assinatura de todos agricultores participantes;

5.2.4. A prova de atendimento de requisitos higiênicos–sanitários previstos em normativas especificas(alimentos beneficiários);

5.2.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues sãoproduzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO IV);

5.2.6. Para produtos de origem animal apresentar documentaçãocomprobatória de serviço de inspeção, podendo der municipal, estadual ou federal.

5.2.7. A declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento dolimite individual de venda dos cooperados/ associados (ANEXO VII).

5.3. Para a habilitação nesta Chamada Pública, Grupos Formais da Agricultura Familiar detentores de DAP/ CAF Jurídica, deverão entregar na secretaria municipal de educação, os seguintes documentos:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Extrato da DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

5.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social

(INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

5.3.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.3.5. O projeto de Venda para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

5.3.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial,quando for o caso;

5.3.7. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues sãoproduzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (ANEXO IV);

5.3.8. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limte individual de venda de eus cooperados;

5.3.9. A prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos em normativas especificas(alimentos beneficiados);

5.3.10. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

6. PROJETO DE VENDA

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV, com os preços publicados nesta chamada.

6.1. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por fornecedor Individual.

6.2. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado por Grupo Informal assinado por todos os Agricultores Familiares participantes. O projeto de venda poderá ser elaborado conjuntamente com a Entidade Articuladora.

6.3. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para

Alimentação Escolar elaborado pelo Grupo Formal.

NÃO SERÃO RECEBIDAS DOCUMENTAÇÕES E PROJETO DE VENDA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NESTE EDITAL. No caso de ausência ou irregularidades nos documentos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, será concedido o prazode 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação.

7. CONTROLE DO LIMITE DA DAP

7.1. Cabe a entidade executora verificar em seus registros o limite a ser pagoa cada agricultor, dentro da sua jurisdição, quando a participação deste se dê via grupo informal ou de forma individual. Assim, os contratos individuais firmados no âmbito de cada entidade executora não poderãosuperar o valor de R$ 40.000,00 por DAP no mesmo ano civil.

7.2. Para comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritosna DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R$ 40.000,00/ ano/ EE.

7.3. Neste caso, de celebração de contratos com grupos formais, caberá à entidade executora controlar o limite máximo a ser adquirido de cada cooperativa, e caberá à cooperativa controlar o limite individual de vendade cada agricultor associado.

Consta o anexo XI – Declaração de responsabilidade pelo controle doatendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.

8. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. Até o dia, hora, e local mencionados no preâmbulo deste Edital, os interessados entregarão 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e com identificação externa do seu conteúdo, sendo um de documentação HABILITAÇÃO e outro de PROJETO DE VENDA.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os projetos de venda a serem contratados, que estejam com os preços compatíveis com os vigentes no mercado local, serão aqueles que atendam as condições fixadas nesta Chamada Pública. Para priorização dos projetos de venda serão selecionados conforme critérios estabelecidos pela Resolução n° 04 de 02 de abril de 2015:

9.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem deprioridade para seleção:

9.1.1. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobreos demais grupos.

9.1.2. O grupo de projetos de fornecedores da região imediata teráprioridade sobre os projetos da região intermediária.

9.1.3. O grupo de projetos da região intermediária terá prioridade sobre os projetos do estado.

9.1.4. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre os projetos do país.

9.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem deprioridade para seleção:

9.2.1. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionaisindígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

9.2.2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

9.2.3. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos); os grupos informais sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); e os fornecedores individuais sobre as centrais de cooperativas da agricultura familiar.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarados os vencedores habilitados qualquer participante poderá manifestar até o primeiro dia útil subsequente a divulgação da decisão, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação formal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

10.3. O recurso será analisado em até 02 (dois) dias e o resultado comunicado formalmente pelo (a) responsável pelo processo de Chamada Pública.

10.4. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, a responsável pelo processo da Chamada Pública emitirá a competente autorização de fornecimento e convocará o participante selecionado paraassinatura do contrato, formalmente.

10.5. Após convocado, o participante selecionado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, sob pena de perda do direitoà contratação.

11. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

11.1. As especificações e quantitativos estão descritas no ANEXO III.

12. AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. Dos gêneros alimentícios manipulados, deverão ser entregues 1 (uma) amostra compatível com a descrição do produto, que servirá de referência para as demais entregas nas unidades escolares.

13. ENTREGA DE GÊNEROS

13.1. **As entregas serão parceladas, semanalmente**. A quantidade de produtos por entrega será de acordo com o cronograma elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, o mesmo será enviado com 10 (dez) dias úteis de antecedência da data de entrega por e-mail.

13.2. O dia da semana para entrega dos produtos será de segunda- feira a quarta-feira, podendo haver possibilidade de alteração do dia de entrega em caso de feriados Nacionais ou Estaduais ou Municipais.

13.3. O horário de entrega será das 07:30h às 11:30 horas e de 13:00h às 16:00 hora. As entregas deverão ser realizadas ponto a ponto nas unidades escolares conforme endereços constantes anexo II.

13.4. Os produtos deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas próprias para hortifruti;

13.5. O fornecedor deverá apresentar um comprovante de entrega, comduas vias, contendo a descrição dos gêneros e suas respectivas quantidades, posteriormente disponibilizado pelo Departamento de Alimentação Escolar, deixar uma via na unidade escolar e outra no Departamento de Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo responsável da escola, juntamente com a nota fiscal referente às entregas;

13.6. Haverá reposição do produto quando:

13.6.1. Houver alterações do mesmo (cor e odor) no momento da entrega, e/ou não tiver atingido o grau de evolução completa do tamanho para fins comerciais, e/ou não tiver atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento, e/ou estiverem

danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Pequenos e ligeiros defeitosque não comprometam a utilização das verduras poderão ser tolerados, desde que não prejudique a qualidade da alimentação escolar;

13.6.2. Na análise sensorial, se o produto apresentar características organolépticas alteradas;

13.6.3. A substituição do produto deverá ocorrer no local de entrega,no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação do Departamento de Alimentação Escolar, independente da aplicação das penalidades previstas.

13.7. Transporte

13.7.1. Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração do produto;

13.7.2. O transporte do alimento deve ser realizado em condições de tempo e temperatura que impeçam a contaminação e o desenvolvimento de microrganismos patogênicos ao homem;

13.7.3. É proibido manter no mesmo espaço ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;

13.7.4. Não é permitido transportar, conjuntamente com os alimentos, pessoas e/ou animais;

13.7.5. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos;

13.7.6. O veículo de transporte de alimento deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene;

13.7.7. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de

contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos serem desinfetados juntamente com o veículo de transporte;

13.8. A cada entrega realizada o fornecedor ou representante do grupo de fornecedores deverá assinar juntamente com a Contratante o Termo de Recebimento da Agricultura Familiar (ANEXO VII).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Cruz das Almas/Bahia, a saber:

Secretaria: 10 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 1001 – Fundo Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2032 - Distribuição de Alimentação Escolar para Alunos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fontes: 15520000 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao Departamento da Alimentação Escolar, que determinará o que for necessário e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

15.2. Será designado para fiscalizar e acompanhar os serviços, objeto da presente contratação, a funcionária: Sra. Marinalva Silva Lima (Diretora), lotada no Departamento da Alimentação Escolar da SecretariaMunicipal de Educação.

15.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades e/ou rejeição aos produtos em desacordo com as especificações previstas

16. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Ao fornecedor obriga-se a:

16.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo elocal indicados pelo Departamento da Alimentação Escolar da SecretariaMunicipal de Educação, em estrita observância às especificações deste termo de referência e da contratante, acompanhado da respectiva nota fiscal.

16.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

16.3. Comunicar à administração, no prazo mínimo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devidacomprovação.

16.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dasprestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

16.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras queincidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

16.8. Assumir inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

16.9. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca de produtos que não atendam ao especificado.

16.10. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para quesejam adotadas as providências de regularização necessárias.

16.11. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido.

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao contratante obriga-se a:

17.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local,data e horário.

17.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

17.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado.

17.4. Conferir o fornecimento do produto, embora o fornecedor seja o único responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

17.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo.

17.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor viabilizando a boa execução do objeto contratado.

17.7. Proporcionar ao fornecedor as condições para que possa fornecero produto dentro das normas estabelecidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas nos dias úteis, nos horários das 8 às 12h e das 14h às17h, no Departamento da Alimentação Escolar ou endereço eletrônico: dae.cruzdasalmas@gmail.com.

Cruz das Almas - BA, .

Cordialmente,

Andrea dos Santos de Souza
Nutricionista CRN – 1757-5

Monique Velame Ferreira
Nutricionista CRN – 4708-5

Marinalva Silva Lima

Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

Aprovo este Termo de Referência

Geisa Novaes dos Santos

Secretária Municipal de Educação

Anexo I – Planejamento Pedagógico

CALENDÁRIO MUNICIPAL ESCOLAR 2025

JANEIRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

01- Confraternização Universal

FEVEREIRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

Dias letivos -15

MARÇO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	Dias letivos - 20				

04- Carnaval

ABRIL

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	Dias letivos -20		

18 – Paixão de Cristo
21 – Tiradentes

MAIO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias letivos - 21

01 - Dia do Trabalhador

JUNHO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	Dias letivos - 15				

19- Corpus Christi
24-São João

JULHO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias letivos-18

02 - Independência da Bahia
29 - Aniversário da cidade

AGOSTO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31	Dias letivos - 20					

11- Dia do estudante

SETEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	Dias letivos - 21			

07- Independência do Brasil
15 - Padroeira da cidade

OUTUBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias letivos-21

12- Nossa Senhora Aparecida
15 - Dia do professor

NOVEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	Dias letivos - 19					

02- Finados
15 - Proclamação da República
20 - Dia Consciência Negra

DEZEMBRO

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Dias letivos - 10

25- Natal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

Relação das Unidades Escolares com endereço de entrega

ZONA URBANA		
Nº	**UNIDADE DE ENSINO**	**ENDEREÇO**
1	CEC – Centro Educacional Cruzalmense	Av. Juracy Magalhães, 88
2	Colégio Jorge Guerra	Av. Crisogno Fernandes, 833 –Assembléia
3	Colégio Virgildásio Sena	Av. Juracy Magalhães, 196
4	Creche Maria Alves da Costa	R. da Gurgalha – Vilarejo
5	Creche Maria Antônia Gomes	Rua Aloisio de Paula Sacramento,sn – Tabela
6	Creche Maria Borba Pamponet	Rua Juscelino Kubitscheck, sn - Itapicuru
7	Creche Maria Conceição Lima Mathias	R. Antônio Alberto de Souza - Miradouro
8	Creche Maria Conceição M. Sampaio	Rua Nemésio Dultra da Costa, sn -Sorriso
9	Creche Maria Garcia Oliveira	Rua Evilásio Silveira, 146 - Itapicuru
10	Escola Batista	Rua Arapiraca - Suzana
11	Escola Carmelito Barbosa Alves	R. 29 de julho - Suzana
12	Escola Clemente Mariani	Praça João XXIII - Centro
13	Escola Comendador Temístocles	Av. Alberto Passos, 269 - Centro
14	Escola Dr José Conrado	Rua Dr Valtercio Fonseca, sn -Assembléia
15	Escola Edivaldo Machado Boaventura	R. Agnelo Gonçalves de Oliveira, sn - Suzana
16	Escola Hamilton R. Cerqueira	R. Alexandre Ferreira de Souza, 291- Inocoop
17	Escola Hipólito Lima de Oliveira	Rua Carmelito Barbosa Alves, sn - Itapicuru
18	Escola Joaquim Medeiros	UFRB
19	Escola José Batista da Fonseca	Rua Manoel Caetano Passos, S/N
20	Escola Profª Natália Velame	Rua Ramiro Eloy Passos , sn -Coplan
21	Escola Pestallozzi	Praça João XXIII - Bairro LauroPassos
22	Escola Recanto Feliz	Av. Juracy Magalhães, 63 – Ana Lucia
23	Escola Tadeu da França	Loteamento São Judas Tadeu, sn – Santo Antonio
24	Grupo Escolar Maria Peixoto Barbosa	R. Clodoaldo Gomes da Costa, 123 - Centro

CRUZ DAS ALMAS
PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ZONA RURAL		
Nº	**UNIDADE DE ENSINO**	**ENDEREÇO**
1	Colégio Dr Raimundo Jean Cavalcante Silva	Araçá
2	Colégio Lourival José dos Santos	Pumba
3	Colégio Municipal da Embira	Embira
4	Creche Alexandrina Joaquina do Carmo da França	Pumba
5	Creche Escola Marinalva Vilas Boas	Linha
6	Creche Padre Julião	Touquinha
7	Creche Zulmira C Silveira	Praça São Benedito, sn - Sapucaia
8	Escola Alice Araújo	Embira
9	Escola Augusto Eugênio da Silveira	Rua Manoel Marinho de Souza, sn - Sapucaia
10	Escola Felipe Teixeira	Piabas
11	Escola Francisca Conceição	Pumba
12	Escola Francisco José Barbosa	Tuá
13	Escola João Fiuza	Pumba
14	Escola Quinze de Janeiro	Praça Amélia Pereira, 75 - Touquinha
15	Escola Vinte e Nove de Julho	Boca da Mata
Núcleo Benedita Rodrigues		
16	Escola Manoel Caetano da Rocha Passos	Ponto Certo
17	Escola Venâncio José de Santana	Lagoa Grande
Núcleo Eunice		
18	Escola Amaro Francisco Xavier	Pumba II
19	Escola Aprígio Marcelino Costa	Tiririca
20	Escola João Batista dos Santos Junior	Pumba
Núcleo Otília		
21	Escola Clodoaldo G. da Costa	Capivari
22	Escola Otília Conrado	Lisboa

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo.

ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CHAMADA PÚBLICA			VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
		DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	**Abacate**	fruto de primeira qualidade, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	940	R$ 7,75	R$ 7.285,00
2	**Abacaxi Pérola ou Havaí**	fruta de primeira qualidade, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	5600	R$ 6,61	R$ 37.016,00

3	**Abóbora Madura**	legume de primeira qualidade, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2200	R$	5,63	R$	12.386,00
4	**Aipim**	tubérculo de primeira qualidade, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2100	R$	4,73	R$	9.933,00
5	**Aipim Descascado Congelado**	Tubérculo de primeira qualidade, descascado e cortado, com selo de procedência, limpo e firme, tamanho e coloração uniformes, típico da variedade. Deverá estar descascado e embalado a vácuo em sacos plásticos transparentes atóxicos e lacrados de 1 kg. A rotulagem deverá contemplar dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	3200	R$	8,04	R$	25.728,00
6	**Aipim Palito Congelado**	Produto proveniente de matéria prima de primeira qualidade, descascado e cortado no formato de palito, com selo de procedência, limpo e firme, tamanho e coloração uniformes, típico da variedade. Deverá estar descascado e embalado a vácuo em sacos plásticos transparentes atóxicos e lacrados de 1 kg. A rotulagem deverá contemplar dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega.	Und	360	R$	14,06	R$	5.061,60

7	**Alface**	hortaliça de primeira qualidade, *in natura,* fresco, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	760	R$	4,91	R$	3.731,60
8	**Amendoim Cru**	Amendoim cru, de primeira qualidade*, in natura*, fresco, tamanho médio/ grande, casca firme e íntegra, uniforme, sem rupturas ou quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência, sem excesso de terra, acondicionado em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem.	Kg	1700	R$	11,11	R$	18.887,00
9	**Banana da Prata**	fruta de primeira qualidade, em pencas, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	7700	R$	5,46	R$	42.042,00
10	**Banana da Terra**	fruta de primeira qualidade, em pencas, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	3200	R$	8,55	R$	27.360,00
11	**Batata Doce**	tubérculo de primeira qualidade, *in natura*, sem rama, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2200	R$	6,21	R$	13.662,00

12	**Beiju de Coco Enriquecido**	produto de primeira qualidade, produzidos por agricultores familiares, de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, com recheio de coco, cor, cheiro e sabor característicos, textura macia, unidades de aproximadamente 10 g inteiras e bem cortadas, livres de contaminação química, física ou biológica, acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 500 g. A rotulagem deverá contemplar dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Prazo de validade mínimo de 30 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	800	R$	15,16	R$	12.128,00
13	**Beiju de Goma**	produto de primeira qualidade, produzidos por agricultores familiares, de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, cor, cheiro e sabor característicos, textura macia, unidades de aproximadamente 10 g inteiras e bem cortadas, livres de contaminação química, física ou biológica, acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 500 g. A rotulagem deverá contemplar dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Prazo de validade mínimo de 30 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	600	R$	18,91	R$	11.346,00
14	**Biscoito de Goma**	Produto de primeira qualidade, produzido por agricultores familiares, a base de farinha de trigo e goma; cor, cheiro e sabor característicos; textura macia; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 1 kg. A rotulagem deverá contemplar dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	1400	R$	30,55	R$	42.770,00

15	**Biscoito de Polvilho**	produto de primeira qualidade, produzido por agricultores familiares, à base de tapioca e clara de ovos, de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso idustrial, cor, cheiro e sabor característicos, química, física ou biológica, acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 200 g. A rotulagem deverá contemplar dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	200	R$	24,61	R$	4.922,00
16	**Bolo Caseiro**	Produto caseiro simples, produzido por agricultores familiares, sabores variados (laranja, formigueiro, milho, tapioca ou aipim), redondo, peso aproximadamente 1Kg, assado ao ponto, com aparência de massa macia e aerada, embalados individualmente em embalagem padronizada, com bandeja de papel e plástico atóxico e transparente. O bolo deve ser produzido de forma artesanal, com insumos naturais oriundos, em sua maioria, da produção da agricultura familiar, não podendo conter corante, conservante e mistura industrial (pré-preparado de bolo). Serão rejeitados, portanto, bolos que apresentem características organolépticas anormais, tais como: bolos mal assados, amassados, de aspecto excessivamente oleoso, com aspecto de massa pesada e com contaminação por microrganismos. No rótulo impresso deve conter, no mínimo, procedência, ingredientes, data de fabricação e data de validade.	Kg	500	R$	25,89	R$	12.945,00

17	**Broa de Milho**	Produto de primeira qualidade, produzido por agricultores familiares, a base de farinha de milho e goma; cor, cheiro e sabor característicos; textura macia; unidades de 10 -15 g; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 1 kg. A rotulagem deverá contemplar dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar a partir da data de entrega.	Kg	1500	R$	22,32	R$ 33.480,00
18	**Cebolinha**	hortaliça de primeira qualidade, *in natura,* fresco, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	1600	R$	4,11	R$ 6.576,00
19	**Coco Seco Ralado Congelado**	Produto de primeira qualidade, sem a presença de cascas, sujidades, parasitas e larvas. Entregue congelado, em embalagem transparente a vácuo de 500g. Deve conter na embalagem identificação de fabricação, fornecedor e data de validade. Serão verificadas as condições de transporte térmico do produto como pré-requisito para entrega. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega.	Und	650	R$	15,65	R$ 10.172,50
20	**Coentro**	hortaliça de primeira qualidade, *in natura,* fresco, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	2900	R$	4,14	R$ 12.006,00

21	**Couve Folha**	hortaliça de primeira qualidade, *in natura,* fresco, com folhas frescas e viçosas, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	900	R$	4,49	R$	4.041,00
22	**Farinha de Mandioca**	Produto de primeira qualidade, produzida por agricultores familiares, torrada, seca, fina, tipo 1, acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 1 kg. A rotulagem deverá contemplar dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega.	Kg	1200	R$	9,52	R$	11.424,00
23	**Farinha de Tapioca**	Produto de primeira qualidade, produzida por agricultores familiares, torrada, seca, fina, tipo 1, acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado de 1 kg. A rotulagem deverá contemplar dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega.	Kg	300	R$	14,54	R$	4.362,00
24	**Feijão Verde**	Leguminosa de primeira qualidade*, in natura*, debulhado, fresco, grão novo, inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, acondicionado em embalagem plástica atóxica de 1 Kg.	Kg	100	R$	9,79	R$	979,00
25	**Goiaba**	fruta de primeira qualidade, *in natura*, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	4100	R$	7,68	R$	31.488,00

26	**Inhame**	tubérculo de primeira qualidade, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2300	R$	8,80	R$	20.240,00
27	**Laranja Bahia**	fruta de primeira qualidade, *in natura*, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	700	R$	6,02	R$	4.214,00
28	**Laranja Lima**	fruta de primeira qualidade, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	600	R$	8,32	R$	4.992,00
29	**Laranja Pera**	fruta de primeira qualidade, *in natura*, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2700	R$	4,49	R$	12.123,00
30	**Limão Tahiti**	fruta de primeira qualidade, *in natura*, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	600	R$	5,22	R$	3.132,00

31	**Mamão**	fruta de primeira qualidade, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	4200	R$	6,35	R$	26.670,00
32	**Manga**	fruta de primeira qualidade, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	4900	R$	6,40	R$	31.360,00
33	**Melancia**	fruta de primeira qualidade, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	11000	R$	4,56	R$	50.160,00
34	**Milho Verde (espiga)**	legume de primeira qualidade, na forma de espiga, envolto em palha, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Und	5600	R$	2,18	R$	12.208,00

35	**Pão de Cachorro Quente**	Produto produzido por agricultores familiares, obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve apresentar-se de tamanho e formato característico com aproximadamente 50g por unidade para o tamanho convencional ou 30g parao mini pão. Não poderá conter: matéria terrosa, parasitos e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Não deverá ser adicionado emulsificante/estabilizante produzido com mono e diglicerídios de ácidos graxos. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. O produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzidos de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.	Kg	900	R$	19,10	R$	17.190,00

36	**Pão de Coco**	Produto produzido por agricultores familiares, obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem e ter na sua composição (massa e/ou topo) coco seco. Deve apresentar-se de tamanho e formato característico com aproximadamente 50g por unidade para o tamanho convencional ou 30g parao mini pão. Não poderá conter: matéria terrosa, parasitos e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Não deverá ser adicionado emulsificante/estabilizante produzido com mono e diglicerídios de ácidos graxos. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. O produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzidos de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.	Kg	300	R$	19,73	R$	5.919,00

37	**Pão de Milho**	Produto produzido por agricultores familiares, obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem e que caracterizem o pão como do tipo "de milho". Deve apresentar-se de tamanho e formato característico com aproximadamente 50g por unidade para o tamanho convencional ou 30g parao mini pão. Não poderá conter: matéria terrosa, parasitos e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Não deverá ser adicionado emulsificante/estabilizante produzido com mono e diglicerídios de ácidos graxos. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. O produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzidos de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.	Kg	1300	R$	18,27	R$	23.751,00

38	**Pão de Sal**	Produto produzido por agricultores familiares, obtido pela cocção, em condições tecnologicamente adequadas, de uma massa fermentada ou não, preparada com farinha de trigo e ou outras farinhas que contenham naturalmente proteínas formadoras de glúten ou adicionadas das mesmas e água, podendo conter outros ingredientes. O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem e que caracterizem o pão como do tipo "de sal". Deve apresentar-se de tamanho e formato característico com aproximadamente 50g por unidade para o tamanho convencional ou 30g parao mini pão. Não poderá conter: matéria terrosa, parasitos e qualquer outro organismo, microrganismo e substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Não deverá ser adicionado emulsificante/estabilizante produzido com mono e diglicerídios de ácidos graxos. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido e o emprego de material corante. O produto deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial, produzidos de acordo com as normas de Boas Práticas de Fabricação.	Kg	850	R$	17,99	R$	15.291,50
39	**Pepino**	legume de primeira qualidade, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	R$	5,09	R$	1.018,00
40	**Polpa de Frutas-Congela Acerola**	Produto de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes e/ou agentes químicos, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, que deverão estar de acordo com as normativos e registrado no MAPA. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1900	R$	15,71	R$	29.849,00

41	**Polpa de Frutas- Congela Cajá**	Produto de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes e/ou agentes químicos, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, que deverão estar de acordo com as normativos e registrado no MAPA. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	500	R$	16,76	R$	8.380,00
42	**Polpa de Frutas- Congela Cajú**	Produto de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes e/ou agentes químicos, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, que deverão estar de acordo com as normativos e registrado no MAPA. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1400	R$	15,29	R$	21.406,00
43	**Polpa de Frutas- Congela Cupuaçu**	Produto de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes e/ou agentes químicos, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, que deverão estar de acordo com as normativos e registrado no MAPA. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	500	R$	16,67	R$	8.335,00
44	**Polpa de Frutas- Congela Goiaba**	Produto de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes e/ou agentes químicos, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, que deverão estar de acordo com as normativos e registrado no MAPA. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1900	R$	14,31	R$	27.189,00
45	**Polpa de Frutas- Congela Manga**	Produto de primeira qualidade, acondicionada em embalagem de 1 kg de polipropileno atóxico, sem conservantes e/ou agentes químicos, contendo na embalagem prazo de validade e lote legíveis, que deverão estar de acordo com as normativos e registrado no MAPA. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Kg	1900	R$	15,16	R$	28.804,00

46	**Produto de Fruta Congelada (Acerola)**	Produto elaborado a partir de frutas, inteiras ou em partes, obtidos do congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Devem ser frutas congeladas 100% natural, cruas, picados ou inteiras, sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. As características sensoriais devem ser próprias da fruta, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. De acordo com a Resolução da ANVISA nº 240/2018, produtos de frutas são isentos da obrigatoriedade de registro sanitário e a Resolução da ANVISA nº276/2022 define produtos de fruta como produtos elaborados a partir de frutas, inteiras ou em partes, ou sementes, obtidos por congelamento ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos.	Kg	1100	R$	14,15	R$	15.565,00

47	**Produto de Fruta Congelada (Caju)**	Produto elaborado a partir de frutas, inteiras ou em partes, obtidos do congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Devem ser frutas congeladas 100% natural, cruas, picados ou inteiras, sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. As características sensoriais devem ser próprias da fruta, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. De acordo com a Resolução da ANVISA nº 240/2018, produtos de frutas são isentos da obrigatoriedade de registro sanitário e a Resolução da ANVISA nº276/2022 define produtos de fruta como produtos elaborados a partir de frutas, inteiras ou em partes, ou sementes, obtidos por congelamento ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos.	Kg	900	R$	16,50	R$	14.850,00

48	**Produto de Fruta Congelada (Goiaba)**	Produto elaborado a partir de frutas, inteiras ou em partes, obtidos do congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Devem ser frutas congeladas 100% natural, cruas, picados ou inteiras, sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. As características sensoriais devem ser próprias da fruta, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. De acordo com a Resolução da ANVISA nº 240/2018, produtos de frutas são isentos da obrigatoriedade de registro sanitário e a Resolução da ANVISA nº276/2022 define produtos de fruta como produtos elaborados a partir de frutas, inteiras ou em partes, ou sementes, obtidos por congelamento ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos.	Kg	900	R$	16,10	R$	14.490,00

49	**Produto de Fruta Congelada (Jenipapo)**	Produto elaborado a partir de frutas, inteiras ou em partes, obtidos do congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Devem ser frutas congeladas 100% natural, cruas, picados ou inteiras, sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. As características sensoriais devem ser próprias da fruta, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. De acordo com a Resolução da ANVISA nº 240/2018, produtos de frutas são isentos da obrigatoriedade de registro sanitário e a Resolução da ANVISA nº276/2022 define produtos de fruta como produtos elaborados a partir de frutas, inteiras ou em partes, ou sementes, obtidos por congelamento ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos.	Kg	900	R$	16,90	R$	15.210,00

50	**Produto de Fruta Congelada (Manga)**	Produto elaborado a partir de frutas, inteiras ou em partes, obtidos do congelamento e ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos. Devem ser frutas congeladas 100% natural, cruas, picados ou inteiras, sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, microrganismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. As características sensoriais devem ser próprias da fruta, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. De acordo com a Resolução da ANVISA nº 240/2018, produtos de frutas são isentos da obrigatoriedade de registro sanitário e a Resolução da ANVISA nº276/2022 define produtos de fruta como produtos elaborados a partir de frutas, inteiras ou em partes, ou sementes, obtidos por congelamento ou outros processos tecnológicos considerados seguros para a produção de alimentos.	Kg	900	R$	15,50	R$	13.950,00
51	**Quiabo**	legume de primeira qualidade, *in natura*, tamanho médio, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1060	R$	10,85	R$	11.501,00
52	**Tangerina**	fruta de primeira qualidade, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	5300	R$	6,94	R$	36.782,00

53	**Tempero Pronto**	Produto produzido por agricultores familiares, de primeira qualidade, constituído de ingredientes básicos: sal, alho, cebola, semente do coentro, temperos naturais, acondicionado em embalagem plástica atóxica com aproximadamente 300 g. A rotulagem deverá contemplar dados de identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Prazo de validade mínimo de 3 meses a contar a partir da data de entrega.	Und	600	R$ 6,45	R$ 3.870,00
54	**Tomate**	fruto de primeira qualidade, *in natura*, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo, cor e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	2000	R$ 7,84	R$ 15.680,00
VALOR TOTAL						**R$ 895.861,20**

ANEXO IV – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2019			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ
3. Endereço			4. Município/UF
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO FABRICAÇÃO PRÓPRIA

Eu,_____, portador do RG nº_____e CPF nº._____, representante da_____, declaro sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues sãoproduzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Cruz das Almas,_____de_____de 202

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA PARA GRUPOINFORMAL/ INDIVIDUAL

Eu,_____, portador do RG nº_____e CPF nº._____, representante da_____, declaro sob as penas da lei, que estou ciente que é de minha responsabilidade o controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme determina a Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução nº. 26/2013 do FNDE que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Cruz das Almas,_____de_____de 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLEDO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ ASSOCIADOS

O(A) (nome do Grupo Formal)_____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº_____comsede__ _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com a Proposta deVenda)_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº_____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 12.512, de 14/10/2011, e suas alterações,do Decreto n° 7.775, de 4/7/2012, e suas alterações e da Resolução GGPAA n°50, de 26/9/2012, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e suas alterações, e demais documentos normativos, no que couber.

Cruz das Almas,_____de_____de 2025

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO

Atesto que a Unidade Escolar _____, representada peloservidor _____, matrícula _____ recebeu em_____de_____de _____ do contratado _____ _____os produtos relacionados a seguir:

Especificação do Produto	Qtde	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
Total				

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R$___. Informo, ainda, que os produtosrecebidos estão de acordo com os padrões de qualidade exigidos no edital, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de gêneros oriundos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

Cruz das Almas,_____de_____de 2025

Assinatura do Representante Legal